



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

NOMEAMOS RELATOR O VEREADOR:

EM 25 / 10 2014

PRESIDENTE

PARECER EM ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS



Projeto de Lei nº 058/2014.

Relator: Vereador MAURO JOSE SEVERIANO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador LISIEUX JOSÉ BORGES que *FLEXIBILIZA O DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, NO HORÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

Protocolado em 02/06/2014, sendo lido em plenário na mesma data e encaminhado a CCJR, sendo nomeado relator o vereador Fernando de Almeida Cunha, que em seu relatório opinou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei em comento.

Em 16/10/2013 foi encaminhado a esta Comissão, onde fui nomeado relator.

É o breve relato, passo a opinar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinou pela constitucionalidade da matéria em discussão e, cabe a esta Comissão de Urbanismo, segundo o art. 34, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestar sobre todas as *proposições e iniciativas relacionadas direta ou indiretamente com sistema viário de circulação, de transporte e de comunicação.*

Analizando a proposta, a importância da matéria não há críticas a fazer, no entanto, entendemos ser importante fazer uma adequação do horário estabelecido no artigo 1º, repetido no artigo 2º, vinte e duas horas e seis horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ESTADO DE GOIÁS

Fis.

A uma, em razão de que no horário entre 22:00 e 23:00 horas ocorrem o final das aulas do período noturno, fazendo com que algumas linhas experimentem um grande movimento, o que poderia provocar certo desconforto aos passageiros, inclusive no que se refere a possíveis atrasos.

A duas, em razão de que no horário entre 05:00 e 06:00, da mesma ocorre um grande fluxo de passageiros, desta feita, trabalhadores que se dirigem ao local de trabalho, podendo ocorrer também atrasos e prejuízos aos passageiros.

Diante propomos a modificação dos citados artigos que passam a ter o seguinte texto:

Art. 1º - Mulheres e idosos, no horário compreendido entre vinte e três horas e cinco horas da manhã, não se obrigam ao desembarque nas paradas fixas obrigatórias.

Art. 2º - Todos os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Anápolis, realizarão desembarque de passageiros mulheres e idosos, fora dos pontos fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, entre as vinte e três horas e cinco horas da manhã.

Portanto analisado o projeto, nos termos do artigo 34, do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se imiscuindo em outras considerações ou ponderações, entendemos que o projeto em discussão traz matéria que atende aos requisitos regimentais para ser discutido nesta Comissão e, diante disto, analisando o mérito da propositura, não encontramos nenhum óbice à sua tramitação e apreciação em plenário e, **opinamos favorável à sua tramitação e à sua aprovação**, com a emenda acima que modifica a redação dos artigos 1º e 2º do projeto de Lei nº 058/2014.

É como opinamos e votamos.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2014.

Vereador **MAURO JOSÉ SEVERIANO**
Relator

Solicito à CMTT, que informe a quantidade de ônibus que trafegam no intervalo compreendido entre 23:00 hrs e 5:00hrs bem como suas respectivas rotas (com banhos e desbanhos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Fis.

Ofício nº 040/2014/Diretoria Legislativa

Anápolis, 10 de novembro de 2014

Ao Senhor

Alex Araújo Martins

Diretor da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT

Av. Brasil Sul, nº 7.575 - Anexo Vila Esperança

75133-565 – Anápolis-GO

Assunto: Solicita Informações

Senhor Diretor,

Ao par de cumprimentá-lo estamos na oportunidade solicitando a Vossa Senhoria as seguintes informações; a quantidade de ônibus que trafega no intervalo entre às 23:00 horas e 05:00 horas e os respectivos trajetos desses coletivos com os locais de embarque e desembarque.. Os esclarecimentos são necessários para dar prosseguimento ao Projeto de Lei em tramitação nesta Casa de Leis que "flexibiliza o desembarque de passageiros do transporte coletivo urbano, no horário que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,

Luiz Santos Lacerda
Presidente

Jean Carlos Ribeiro

Presidente da Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços

Vitor Marques Barros
ASSESSORIA TÉCNICA
CMTT



CMTT
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE TRANSPORTES



Fls. _____

Ofício nº0853/2015 - DTRANS/CMTT

Anápolis, 18 de junho de 2015.

Ao Presidente
Lisieux José Borges
Câmara Municipal de Anápolis

Assunto: Informação sobre Linha de Ônibus

Com os cumprimentos desta Diretoria, vimos por meio deste, conforme pedido constante no ofício 040/2014 desta Casa, informar que:

- São 051 linhas que saem para os seus trajetos até às 05h00 (Garagem/Terminal Urbano),
- São 057 linhas que saem para os seus trajetos após às 23h00 (Terminal Urbano).

Segue em anexo as planilhas de viagens, os mapas das linhas, os pontos de embarque e desembarque nos seus respectivos trajetos.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Gabinete da Presidência
Encaminha - Se

Plenário
Em 30.06.15

Presidência

ALEX DE ARAUJO MARLINS
Diretor Geral

Fernanda Mendonça
FERNANDA A. F. MENDONÇA
Diretora de Transportes

Linhas Ônibus			
Nº	Linhos	Viagens	Inicio
1	002 - Formosa Shell	1	04h38
2	003 - Formosa 4ª Etapa via Santa Casa	1	04h41
3	004 - Tesouro	1	04h28
4	005 - Boa Vista	1	04h26
5	007 - Fabril Via Golás	1	04h18
6	010 - Bairro de Lourdes	1	04h25
7	011 - Tropical	1	04h59
8	012 - Alexandrina via Presidente	1	04h30
9	013 - Nova Vila	1	04h29
10	014 - Progresso	1	04h32
11	016 - Bandeiras	1	04h33
12	018 - Industrial Brasil Hyundai	2	04h50
13	021 - Vivian Parque Calixtópolis	1	04h56
14	022 - Trilhos Cecrisa via Brasil	1	03h55
15	023 - Res. Copacabana	1	04h40
16	025 - Vila Esperança	1	04h28
17	027 - Santa Isabel via Huana	1	04h31
18	028 - Recanto do Sol via Universitária	2	04h20
19	031 - Arco Verde Setor Sul	1	04h28
20	032 - Jardim Europa Novo Jundiaí	1	04h50
21	039 - Bom Clima	1	04h55
22	041 - Parque Pirineus via Universitária	1	04h55
23	042 - Sto Antonio Summerville Flor de Liz	1	04h24
24	043 - Jardim Promissão Santos Dumont	1	04h33
25	044 - Jandaia	2	04h24
26	054 - Fachinni Industrial via Brasil	1	04h20
27	060 - Vila União via Mariana	1	04h49
28	067 - Res. Leblon via Santa Casa	1	04h27
29	070 - Filos trovia Morada Nova	1	04h52
30	085 - Jandaia Champion	1	04h35
31	088 - São José via Golás	1	04h36
32	091 - Las Palmas via Presidente	1	04h34
33	093 - Recanto do Sol Fachinni	1	04h31
34	096 - São Paulo Setor Sul	1	04h55
35	099 - Polocentro São João	1	04h36
36	102 - Fabril Champion via Pedro Ludovico	1	04h33
37	106 - Filos tro Champion via Tesouro	1	04h30
38	109 - Jalara Fachinni Trilhos	1	04h32
39	111 - Jalara Champion via Brasil	1	04h57
40	113 - Recanto do Sol Champion	2	04h43
41	116 - Fachinni Trilhos via Pedro Ludovico	1	04h27
42	121 - Parque Iracema / Id Américas	1	04h21
43	122 - Vivian Parque via União	2	04h10

44	124 - Champion via Pedro Ludovico	1	04h44
45	132 - Aldeia dos Sonhos Via Guanabara	1	04h27
46	135 - Jardim Primavera Filosstro	1	04h15
47	140 - Adriana Dom Felipe via Tiradentes	1	04h28
48	144 - Industrial via Santa Casa	1	04h45
Total		51	

[Redacted]

Linhos Ônibus

Nº	Linhos	Vlagns	Final
1	002 - Formosa Shell	2	23h45
2	003 - Formosa 4ª Etapa via Santa Casa	2	23h45
3	005 - Boa Vista	1	23h45
4	007 - Fabril Via Golás	1	23h15
5	008 - Fabril via IAPC	1	23h07
6	009 - Vila Golás / João L. Oliveira	2	23h45
7	010 - Bairro de Lourdes	1	23h45
8	011 - Tropical	1	23h15
9	013 - Nova Vila	1	23h35
10	014- Progresso	2	23h45
11	015 - Vila Mariana via União	1	23h45
12	016 - Bandeiras	2	23h45
13	018 - Industrial Brasil Hyundai	2	23h45
14	020 - Santa Maria / Brasil Parque Shopping	1	23h45
15	023 - Res. Copacabana	1	23h45
16	025 - Vila Esperança	1	23h45
17	028 - Recanto do Sol via Universitária	2	23h45
18	029 - Vila Golás Circular	1	23h04
19	031 - Arco Verde Setor Sul	1	23h17
20	032 - Jardim Europa Novo Jundiaí	1	23h31
21	034 - Rodoviária	1	23h15
22	035 - Nações Unidas Parque Primavera	1	23h35
23	037 - Frei Eustáquio	1	23h30
24	039 - Bom Clima	1	23h45
25	041 - Parque Pirineus via Universitária	1	23h45
26	042 - Sto Antonio Summerville Flor de Liz	2	23h45
27	044 - Jandala	2	23h45
28	060 - Vila União via Mariana	1	23h12
29	062 - Araguaia Vale das Antas	1	23h20
30	064 - Recanto do Sol via Brasil	1	23h11
31	065 -Flamboyant Vila Sul	1	23h30
32	067 - Res. Leblon via Santa Casa	1	23h35
33	069 - Jd Promissão Base Aérea	1	23h30
34	070 - Filos tro via Morada Nova	1	23h12
35	074 - São Carlos	1	23h14
36	076 - Souzânia via Interlândia	1	23h10
37	081 - Santa Cecília	1	23h07
38	087 - Polocentro Res. Giovani Braga	1	23h22
39	088 - São José via Golás	1	23h40
40	090 - Branápolis via Santa Casa	1	23h11
41	091 - Las Palmas via Presidente	1	23h35
42	092 - Alexandrina via Matinha	1	23h01
43	096 - São Paulo Setor Sul	1	23h45

44	098 - Lapa Fábril via Golás	1	23h45
45	121 - Parque Iracema / Jd Américas	1	23h45
46	127 - Vivian Parque Vila São Vicente	2	23h45
47	129 - Itamarati via Tiradentes	1	23h10
48	132 - Aldeia dos Sonhos Via Guanabara	1	23h10
49	134 - Res. Bela Vista Tangará	1	23h40
50	135 - Jardim Primavera Filosstro	1	23h45
51	140 - Adriana Dom Felipe via Tiradentes	1	23h45
Total		57	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ESTADO DE GOIÁS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 058/2014

*"FLEXIBILIZA O DESEMBARQUE DE
PASSAGEIROS DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO, NOS HORÁRIOS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, decreto a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescentado o termo “portadores de necessidades especiais e crianças” à parte inicial do art. 1º do Projeto de Lei nº 058/2014, ficando a seguinte expressão:

Art. 1º Mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais e crianças, nos horários compreendidos entre vinte e duas horas e seis horas da manhã, não se obrigam ao desembarque nas paradas fixas obrigatórias.

Art. 2º Fica acrescentado o termo “portadores de necessidades especiais e crianças” ao art. 2º do Projeto de Lei nº 058/2014, ficando a seguinte expressão: *padronizar realizar*

Art. 2º Todos os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Anápolis, realizarão desembarque de passageiros mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais e crianças, fora dos pontos fixados pela Secretaria Municipal de Transporte, entre as vinte e duas horas e seis horas da manhã.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2016.

Jean Carlos Ribeiro

Presidente Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços



D E S P A C H O: 008/2015

RATIFICAÇÃO:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviço, ratifico a parecer exarado pelo Relator Vereador Mauro Severiano, que manifesta favoravelmente ao projeto de lei de autoria do Vereador Lisieux José Borges, que ““Flexibiliza o desembarque de passageiros do transporte coletivo urbano, no horário que especifica, e dá outras providências”. Parecer este com Emendas Modificativas no artigo 1º e 2º do presente projeto de lei.

Assim sendo, não havendo óbices, coloco em votação a presente retificação, para que surta efeito legais e regimentais.

Anápolis, 06 de agosto de 2015.

Jean Carlos Ribeiro

= Presidente =



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Ofício nº. 067/2016 – Diretoria Legislativa

Anápolis, 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
Diretor da URBAN – MOBILIDADE URBANA DE AÁPOLIS

Assunto: Informações técnicas sobre paradas de ônibus urbanos de Anápolis.

Prezado Senhor;

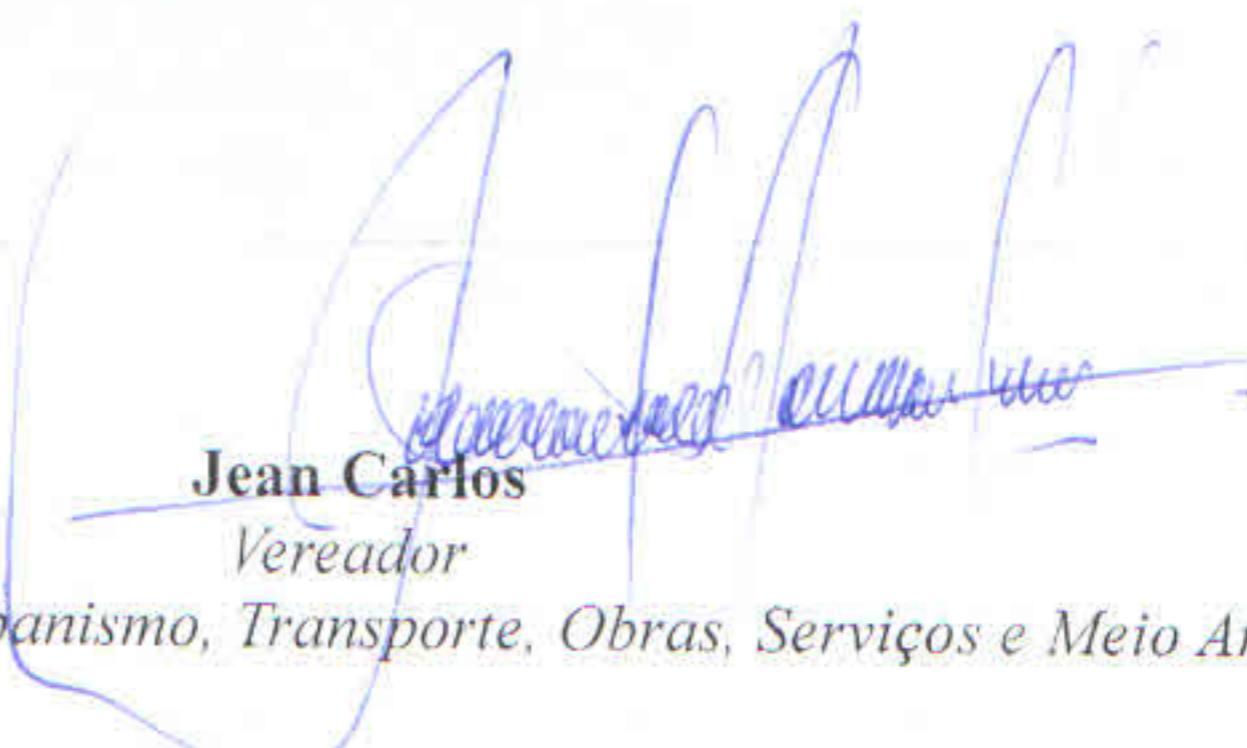
Está em tramitação na Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços o Projeto de Lei nº 058/14 que flexibiliza o desembarque de passageiros do transporte coletivo urbano de Anápolis nos horários entre as vinte e duas horas e as seis da manhã, conforme texto abaixo:

"Art. 1º Mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais e crianças, nos horários compreendidos entre vinte e duas horas e seis horas da manhã, não se obrigam ao desembarque nas paradas fixas obrigatórias.

Art. 2º Todos os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Anápolis, realizarão desembarque de passageiros mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais e crianças, fora dos pontos fixados pela Secretaria Municipal de Transporte, entre as vinte e duas horas e seis horas da manhã."

Neste sentido, requer informações acerca das paradas de ônibus (distâncias, localizações, critérios de instalação, quantidade, mapas, linhas, etc) para que sirvam de subsídio e embasamento de futuro parecer de aprovação ou rejeição do Projeto de Lei em comento.

Respeitosamente,


Jean Carlos

Vereador

Presidente Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras, Serviços e Meio Ambiente


Andreia Parnos 10/6/16

PRAÇA 31 DE JULHO S/Nº - CENTRO - CEP: 75025-040 - FONE: (62) 3099-9900 - FAX: (62) 3099-9965 - ANÁPOLIS - GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Projeto de Lei Ordinária nº 058/2014 Flexibilizar o desembarque de passageiros do transporte coletivo urbano, no horário que especifica, e dá outras providências.

Autor : Lisieux José Borges
Relator : Jean Carlos Ribeiro

Parecer:

I- Relatório:

O Projeto de Lei Ordinária Municipal de nº 058/2014 de autoria do ilustre Vereador Lisieux José Borges, trata-se de matéria destinada a regulamentar a flexibilidade do desembarque de passageiros do transporte coletivo urbano fora dos pontos de ônibus no período de hora específico.

O Protocolo do Projeto de Lei Ordinária se deu em 02 de junho de 2014, depois de observado o texto da Resolução nº 012/06, de 11 abril de 2006.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, manifestou-se no sentido da constitucionalidade, juridicidade do Projeto de Lei 058/2014.

Por sua vez, a Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços, solicitou informações referentes a quantidade de ônibus em circulação nos horários das 23:00 horas e 05:00 horas, também, propôs Emenda Aditiva no texto normativo, e ao final opinou favorável à tramitação e aprovação com a emenda proposta , retificação dos artigos 1^a e 2^a do Projeto de Lei.

Em 8 de junho de 2016, expediu-se Ofício nº. 067/2016 ao Diretor da URBAN – MOBILIDADE UBANA DE ANÁPOLIS, para obter informações técnicas sobre as paradas de ônibus urbanos no Município e nos seus Distritos, todavia, a informação requisitada ainda não foi encaminhada, assim expresso o meu parecer.

II- Voto:

Considerando a atual conjuntura do transporte coletivo urbano no Município de Anápolis, e o confronto entre a viabilidade, eficiência e mobilidade do transporte, sendo, portanto, imprescindível a obtenção de informações para um estudo técnico aprofundado no impacto que a aprovação deste projeto irá gerar não somente no transporte coletivo, mas, em toda a circulação de veículos, haja vista, a solicitação de parada fora dos pontos predestinados em avenidas de grandes circulações de veículos.

Diante da complexidade e necessidade de mais estudos sobre o tema, e diante do texto normativo do inciso IV do art. 34 do Regimento aduz:

Art. 34. Compete a Comissão de Urbanismo, Transportes, Obras, Serviços e Meio Ambiente, opinar sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

IV – Todas as proposições e iniciativas relacionadas direta ou indiretamente com o sistema viário de circulação, de transporte e de comunicação;

Manifesto pelo encaminhamento do Projeto de Lei 058/14 para a Comissão de Urbanismo, Transportes, Obras, Serviços e Meio Ambiente, para que esta comissão possa opinar e reiterar as diligencias necessárias para a realização de um estudo aprofundado sobre o tema e sobre os impactos não somente no transporte dos passageiros mas também no tráfego das vias onde circulam os coletivos.

É como opinamos,

Anápolis Goiás, 05 abril de 2017.

Vereador Jean Carlos Ribeiro
Líder - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇO E MEIO AMBIENTE

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Luiz Santo Lacerda

EM 04/05/2017


PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER:07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ESTADO DE GOIÁS

PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 058/2014, de autoria do Vereador Lisieux José Borges, que flexibiliza o desembarque de passageiros do transporte coletivo urbano, no horário que especifica, e dá outras providências.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames da Constituição Municipal, estando ainda de acordo com o Regimento Interno, estando desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Na sequência do processo legislativo, apresento as seguintes Emendas:

EMENDA MODIFICATIVA:

o artigo 2º do presente projeto de lei, fica alterado a sua redação passando a viger com o seguinte teor:

Art. 2º. Todos os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Anápolis, realizarão desembarque de passageiros mulheres e idosos, fora dos pontos fixados pela Companhia Municipal de Trânsito e Transporte, entre as vinte e três horas e cinco horas da manhã.

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 3º do presente projeto de lei, passando a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Fica facultado ao condutor do veículo analisar as condições ideais de segurança para o trânsito e para os passageiros no local indicado pelo solicitante podendo proceder a parada em local que julgar mais seguro se for o caso."

Ante o exposto, não havendo óbices, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, na forma das Emendas Modificativa e Aditiva apresentadas ao presente projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2017.

Thais Souza
Thais Souza
Vereadora

Luis Santos Lacerda
Luis Santos Lacerda
=Vereador/Relator=
Domingos do Célio
Domingos do Célio
Vereador
Vilma Rodrigues
Vilma Rodrigues
Vereadora

*Encaminha-se à comissão de
Finanças, Orçamento e Economia
em 06/06/2017*
Objetivo
Presidente